

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.580, DE 29 DE JUNHO DE 2018

PUBLICADO EM

16 / 07 / 2018

Concede isenção tributária à CODEMIG de tributos incidentes sobre terrenos, de sua propriedade, situados no Distrito Industrial do Município de Ituiutaba.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

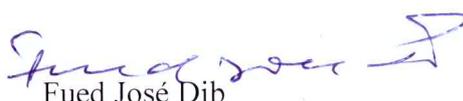
Art. 1º Fica concedida a isenção tributária, por prazo indeterminado, à Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG.

Parágrafo único. A isenção prevista caput abrange todos os tributos incidentes sobre terrenos situados no Distrito Industrial do Município de Ituiutaba, inclusive sobre impostos, taxas e contribuições de melhorias instituídos posteriormente ao ato de concessão da isenção, sem prejuízo da cobrança dos créditos relativos aos tributos de competência municipal aos atuais promissários compradores, adquirentes e/ou ocupantes desses mesmos terrenos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 29 de junho de 2018.



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -